

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova, a “Sala do Cidadão”, destinada ao atendimento ao público mediante convênios firmados com o Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP e com a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas nos Art. 109, § 1º “e” c/c o Art. 34, VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa PROMULGA, depois de aprovada em duas discussões e votações pelo Plenário da Câmara, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova, a Sala do Cidadão, setor destinado ao atendimento ao público para a prestação de serviços públicos descentralizados.

§ 1º A Sala do Cidadão será responsável, inicialmente, pelos seguintes serviços:

I – atendimento para emissão e atualização de documentos de identificação civil, nos termos do convênio firmado com o Instituto Técnico-Científico de Perícia – ITEP;

II – atendimento para inscrição, atualização e regularização cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, nos termos do convênio firmado com a Receita Federal do Brasil.

§ 2º Outros serviços poderão ser incluídos mediante convênios ou acordos de cooperação devidamente formalizados.



Art. 2º A Sala do Cidadão integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal, vinculando-se à Mesa Diretora, que definirá sua subordinação administrativa por ato próprio.

Art. 3º Compete à Mesa Diretora, nos termos do art. 23 do Regimento Interno:

I – regulamentar, por ato administrativo, o funcionamento da Sala do Cidadão;

II – designar os servidores responsáveis pelo atendimento ao público;

III – definir o horário de funcionamento, as rotinas operacionais e os canais de atendimento virtual;

IV – zelar pela segurança das informações e pela observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD).

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Lagoa Nova, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN,
em 22 de agosto de 2025.


JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 005/2025

Cria, no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Nova, a "Sala do Cidadão", destinada ao atendimento ao público mediante convênios firmados com o Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP e com a Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições dispostas nos Art. 109, § 1º "e" c/c o Art. 34, VII do Regimento Interno desta Casa Legislativa PROMULGA, depois de aprovada em duas discussões e votações pelo Plenário da Câmara, a seguinte RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica criada, no âmbito da estrutura administrativa da Câmara Municipal de Lagoa Nova, a Sala do Cidadão, setor destinado ao atendimento ao público para a prestação de serviços públicos descentralizados.

§ 1º A Sala do Cidadão será responsável, inicialmente, pelos seguintes serviços:

I - atendimento para emissão e atualização de documentos de identificação civil, nos termos do convênio firmado com o Instituto Técnico-Científico de Perícia - ITEP;

II - atendimento para inscrição, atualização e regularização cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, nos termos do convênio firmado com a Receita Federal do Brasil.

§ 2º Outros serviços poderão ser incluídos mediante convênios ou acordos de cooperação devidamente formalizados.

Art. 2º A Sala do Cidadão integrará a estrutura organizacional da Câmara Municipal, vinculando-se à Mesa Diretora, que definirá sua subordinação administrativa por ato próprio.

Art. 3º Compete à Mesa Diretora, nos termos do art. 23 do Regimento Interno:

I - regulamentar, por ato administrativo, o funcionamento da Sala do Cidadão;

II - designar os servidores responsáveis pelo atendimento ao público;

III - definir o horário de funcionamento, as rotinas operacionais e os canais de atendimento virtual;

IV - zelar pela segurança das informações e pela observância da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

Art. 4º As despesas decorrentes da implementação da presente Resolução correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal de Lagoa Nova, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Nova/RN, em 22 de agosto de 2025.

JEAN CARLO DA SILVA DANTAS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por: JAMILLY PALHARES SILVEIRA GALVÃO
Código Identificador: 54286418